Memorando nº 3/2025/CERIMONIAL/CMI Itanhaém, 6 de março de 2025.

De: Procuradoria Especial da Mulher

Para: Gabinete da Presidência

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE ANTEPROJETO DE LEI – PROGRAMA DE <u>ATENDIMENTO PSICOLÓGICO ÀS MULHERES VITIMAS DE VIOLÊNCIA.</u>

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente, para encaminhar a cópia do Anteprojeto de Lei que "Institui o Programa de Acompanhamento Psicológico às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do Município de Itanhaém, e dá outras providências" para análise e caso haja manifesto interesse, protocolo no sistema eletrônico do legislativo, para tramitação regimental.

A matéria origina de estudos realizados por esta Procuradoria Especial da Mulher para efetivação de políticas públicas voltadas aos direitos e garantias das mulheres, no município de Itanhaém.

Respeitosamente,

ANA MARCIA MUNIZ PROCURADORA DA MULHER Biênio 2025-2026

## ANTEPROJETO DE LEI Nº, DE 2025.

"Institui o Programa de Acompanhamento Psicológico às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do Município de Itanhaém, e dá outras providências".

**Art. 1º -** Fica instituído o Programa de Acompanhamento Psicológico às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica no âmbito do Município de Itanhaém, voltado à prestação de acompanhamento psicológico para as mulheres vítimas de violência doméstica.

**Parágrafo único.** O acompanhamento psicológico de que trata o programa instituído nesta Lei, deverá ser prestado por profissional habilitado, nas unidades competentes das Secretarias responsáveis.

**Art. 2º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala "D. Idílio José Soares", 6 de março de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS Vereador **JUSTIFICATIVA** 

Senhores Vereadores:

A presente proposta tem como objetivo garantir acompanhamento

psicológico às mulheres vítimas de violência doméstica no município de Itanhaém,

visando seu acolhimento, fortalecimento emocional e reabilitação para uma vida livre de

abusos.

O anteprojeto foi elaborado pela Procuradoria Especial da Mulher após

estudos sobre o tema e enviado à esta Presidência que, origina de estudos realizados pela

Procuradoria Especial da Mulher - Biênio 2025-2026, que elaborou o anteprojeto,

encaminhando à esta Presidência.

A violência doméstica é um problema grave e persistente que atinge

milhares de mulheres no Brasil, com impactos profundos não apenas físicos, mas também

psicológicos.

Muitas vítimas desenvolvem transtornos como ansiedade, depressão,

síndrome do pânico e estresse pós-traumático, o que dificulta sua capacidade de

reconstrução pessoal e social.

Vale ressaltar, que na Lei Maria da Penha são tipificadas 5 (cinco) tipos de

violências contra a mulher: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial, e nem sempre

são detectadas pela própria vítima, sendo necessária a ajuda profissional para o alívio de

seu sofrimento, que, por muitas vezes, acaba adoecendo.

NEM SEMPRE COMEÇA COM UM "TAPA" NO ROSTO.

Sem este apoio adequado, essas mulheres enfrentam grandes desafios para

romper o ciclo da violência e retomar suas vidas com autonomia e dignidade.

Garantir atendimento psicológico especializado é uma medida essencial

para que as vítimas possam processar o trauma, recuperar sua autoestima e tomar decisões

mais seguras sobre seu futuro.

Além disso, a iniciativa contribui para a redução da reincidência da

violência, pois mulheres mais fortalecidas emocionalmente têm maior capacidade de

buscar proteção, denunciar agressores e reconstruir sua trajetória de forma independente.

A Lei Maria da Penha, já reconhecem a importância do atendimento

psicológico no amparo às vítimas. No entanto, a ausência de serviços estruturados em

âmbito municipal dificulta a efetividade dessas garantias. Com a implementação deste

projeto, o município de Itanhaém demonstrará seu compromisso com a promoção dos

direitos das mulheres e com a construção de uma sociedade mais justa e segura.

O Governo Federal sancionou a Lei nº 14.887/2024, que altera a Lei Maria

da Penha, estabelecendo prioridade no atendimento social, psicológico e médico à mulher

vítima de violência doméstica e familiar.

A aprovação do referido projeto, visa consolidar me âmbito municipal, o

direito já expresso em norma federal.

Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei se faz necessária para

fortalecer a rede de apoio às vítimas de violência doméstica, garantindo atendimento

qualificado e humanizado para sua plena recuperação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 6 de março de 2025.

EDINALDO DOS SANTOS BARROS "NALDO DO BODEGUITA"

Vereador

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando identificador 310039003800360030003A00540052004100
Assinado eletronicamente por ANA MARCIA MUNIZ em 07/03/2025 13:54 Checksum: B2659042A2125D4D410E4040BA0AFF10782254DEA1EDAAF7884F1F8C6767FFD2